PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.149, DE 20 DE SETEMBRO DE 1.991.

Concede aos funcionários da Câmara Municipal, um abono no valor de Cr$ 15.000,00 no mês de setembro de 1.991.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão Extraordinária de 20 de setembro de 1.991, Projeto de Lei nº 126/91, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários da ativa e inativa da Câmara Municipal, um abono no valor de Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), a ser pago até o dia 20 de setembro de 1.991.

Art. 2º - O abono a que se refere o artigo anterior não será incorporado aos salários a qualquer título, relevando- se sua precariedade.

Art. 3º - Para atender as despesas com a execução desta Lei, contar-se-á com recursos orçamentários próprios suplementados se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 20 DE SETEMBRO DE 1.991

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Jurídico

MIGUEL JOAQUIM DE CASTRO KOHL
Diretor do Depto. de Finanças